

LEI MUNICIPAL N.º 1.418, DE 25 DE MAIO DE 2004.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Indianópolis a alienar, em hasta pública, os veículos que menciona.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal Indianópolis autorizado a alienar, em hasta pública, os veículos a seguir discriminados.

I - Veículo VW Pólo Classic 1.8 MI – 5 portas

Combustível: Gasolina
Ano de Fabricação: 1999
Modelo: 1999
Cor Predominante: Cinza
Chassis: 8AWZZZ6K2XA615639
Placa: HMM 4457

II - Veículo Fiat Uno Mille EX – 5 portas

Combustível: Gasolina
Ano de Fabricação: 1998
Modelo: 1998
Cor Predominante: Cinza
Chassis: 9BD146068W5988985
Placa: GUB 6031

III - Veículo VW Kombi

Combustível: Gasolina
Ano de Fabricação: 1997
Modelo: 1997
Cor Predominante: Branca
Chassis: 9BWZZZ237VP039653
Placa: GMM 9369

IV - Máquina Retro Escavadeira MF-86

Chassis: 1488561M2B
Série: MF 3147165-M1

Art. 2º. O valor do lance mínimo, por veículos, é o correspondente a avaliação feita pela Comissão de Avaliação, designada por Portaria para esta finalidade, conforme laudo de avaliação que passa integrar a presente lei.

Art. 3º. A hasta pública realizar-se em data, horário e local a serem previamente divulgados, após o cumprimento das exigências legais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de maio de 2004.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal